

AGUARDADA REGULAÇÃO DO **MERCADO DE CARBONO** NO BRASIL FORTALECE UNIÃO DE ESFORÇOS **CONTRA CRISE CLIMÁTICA**

Ciente da urgência de avançar em mecanismos práticos que irão contribuir com a consolidação da economia de baixo carbono, a Comissão de Meio Ambiente do Senado aprovou, em outubro último, o projeto de Lei n.º 412/2022, que cria o Sistema Brasileiro do Comércio de Emissões (SBCE) e regulamenta o mercado de carbono no País. Na prática, o SBCE é um sistema de precificação de carbono, criado para ampliar o alcance dos compromissos de redução de emissões de gases de efeito Estufa (GEE) assumidos sob a Convenção de Mudanças Climáticas das Nações Unidas e o Acordo de Paris.

Na entrevista a seguir, Luciana Sonck, mestra em Planejamento Territorial, especialista em governança e sócia-fundadora e CEO da Tewá 225, faz uma contextualização sobre os desdobramentos previstos, avalia o cenário que envolve tanto o mercado regulado quanto o voluntário de carbono, e destaca pontos que são indispensáveis para o Brasil fortalecer o seu papel como agente global da transformação demandada pela sociedade.

POR CAROLINE MARTIN
Especial para *O Papel*



Luciana: “Setores-chave que serão os mais impactados pelo teto de emissões de GEE devem iniciar um replanejamento a partir das novas diretrizes da lei, o que irá aumentar a importância do setor de ESG em grandes corporações”

O Papel – O que diferencia o mercado voluntário do mercado regulado de carbono? De que forma cada um pode contribuir com a consolidação da economia de baixo carbono e demais soluções voltadas às necessidades sociais e ambientais atuais?

Luciana Sonck, mestra em Planejamento Territorial, especialista em governança e sócia-fundadora e CEO da Tewá 225 – O mercado voluntário de carbono não passa por regulamentações governamentais, sendo que o processo de compra e venda dos créditos (que podem ter valores negociados, não fixados) é realizado por pessoas, empresas e outras instituições interessadas. No mercado voluntário, há empresas específicas de auditorias para realizar certificações nos padrões internacionais. Contudo, a falta de um método padronizado ainda gera debates. Já o mercado regulado traz para o governo a responsabilidade de criar um sistema de verificação das emissões de gases de efeito estufa (GEE) para determinados setores, sendo que os processos de venda e compra adotados (conhecido como *cap and trade*) também são controlados por um órgão federal. As principais diferenças são que, com o mercado regulado, são estabelecidos critérios mínimos de redução das emissões de GEE que, se não forem cumpridos, são passíveis de penalidades financeiras e administrativas para as empresas. Isso é algo que se difere do mercado voluntário, no qual os processos de governança e compliance estão atrelados às próprias instituições. Além disso, a regulação do mercado de carbono coloca o Brasil em direção a outros países signatários do Acordo de Paris, com metas de redução que precisam ser cumpridas a nível nacional para um impacto global. Iniciativas como o mercado voluntário são importantes, sim, porque estamos em um ponto crítico da crise climática, mas serão ainda mais efetivas se forem fiscalizadas por um órgão único, por isso que a regulamentação é um grande passo.

O MERCADO REGULADO TRAZ PARA O GOVERNO A RESPONSABILIDADE DE CRIAR UM SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DAS EMISSÕES DE GEE PARA DETERMINADOS SETORES, SENDO QUE OS PROCESSOS DE VENDA E COMPRA ADOTADOS TAMBÉM SÃO CONTROLADOS POR UM ÓRGÃO FEDERAL

O Papel – Qual é o status de ambos no Brasil?

Luciana – O mercado voluntário de emissão de créditos de carbono no Brasil passou por um crescimento gigantesco entre 2019 e 2021, sendo um reflexo da pressão por uma agenda ambientalista no mundo corporativo. Um levantamento da FGV com dados Ecosystem Marketplace mostra que, em 2020, o número de emissões de créditos estava abaixo da casa de 15 milhões de créditos emitidos. Em 2021, houve um crescimento de 236% nesse volume, superando a marca de 40 milhões de créditos emitidos. Isso coloca o Brasil em posição de destaque na geração de créditos de carbono no mercado voluntário mundial, ocupando a quarta posição em termos de volume de créditos de carbono historicamente gerados nesse tipo de mercado, atrás dos Estados Unidos, da Índia e da China. No entanto, ainda temos poucos projetos geradores de créditos. Segundo o relatório Berkeley Carbon Trading Project, enquanto os Estados Unidos e a Índia lideram, individualmente, com mais de mil projetos registrados ou em desenvolvimento/validação, o Brasil ocupa a oitava colocação, com apenas 159 projetos, atrás

de países como Ruanda, Uganda e Quênia. Em relação aos projetos geradores de crédito de carbono no Brasil, a maior parte vem do setor energético, seguido por projetos que englobam a grande área chamada de Agricultura, Floresta e Outros Usos da Terra (AFOLU) e a demanda por esses créditos vem, em sua maioria, de empresas estrangeiras. Com a regulamentação do mercado, através do PL 412/2022, será criado o Sistema Brasileiro do Comércio de Emissões (SBCE), que prevê duas obrigações. A primeira é um relatório anual de emissões e remoções para os operadores que controlem fontes e instalações que emitirem acima de 10 mil toneladas CO₂e por ano, e a segunda de redução de emissões para operadores que controlem fontes ou instalações que emitirem acima de 25 mil toneladas de CO₂e por ano.

O Papel – Na prática, o que vem sendo discutido a respeito do PL 412/2022? Na sua avaliação, quais pontos são vistos como favoráveis e quais aspectos ainda deverão passar por revisão?

Luciana – O PL foi aprovado pela Comissão de Meio Ambiente do Senado em outubro último e está em tramitação na Câmara dos Deputados. A expectativa do governo era que o projeto fosse sancionado pelo presidente Lula antes da COP28, que começou no final de novembro em Dubai, mas isso não aconteceu. De qualquer forma, os governistas consideram que não haverá mais alterações a este projeto (o que não impede de outros PLs correlacionados serem apresentados). Com o recesso do Congresso, talvez a sanção ocorra apenas no início deste ano, mesmo com o PL tramitando em caráter de urgência. Após a sanção, o que se abre é um momento para questionar como os mecanismos do Sistema Brasileiro do Comércio de Emissões (SBCE) vão funcionar, já que isso não está totalmente descrito na lei, como quais metodologias serão utilizadas e como cada setor enfrentará o período de adaptação para apresentação das metas. Um dos pontos deste PL é que ele engloba o direito à comercializa-

ção de certificados de redução de emissões e de créditos de carbono aos povos indígenas e comunidades tradicionais, por meio de programas e projetos realizados nos territórios em que ocupam. É interessante isso estar no papel, mas, nos últimos anos, ainda vimos as repetidas infrações contra os povos originários, a exemplo da questão da tese do Marco Temporal e do próprio fato de que o PL não foi discutido amplamente com esse público. Então, trata-se de um ponto a ser observado e fiscalizado.

O Papel – Quais são as suas perspectivas a respeito dos próximos desdobramentos previstos?

Luciana – O assunto será retomado por causa da COP28 e dos desdobramentos políticos gerados na conferência. Como consequência, setores-chave que serão os mais impactados pelo teto de emissões de GEE devem iniciar um replanejamento com base nas novas diretrizes da lei, o que irá aumentar a importância do setor de ESG em grandes corporações. Além disso, se a estratégia de redução e transição para uma economia de baixo carbono for feita corretamente, isso levará à inovação na indústria, ao aumento do uso de energia limpa, entre outros desdobramentos bem-vindos. O receio é que, caso o processo de adaptação ao SBCE seja muito arrastado, a lei possa se tornar um “novo Código Florestal”, que tem metas estipuladas para serem cumpridas, mas que não significam necessariamente uma mudança cultural na estratégia produtiva do País. Pensando nessa analogia, o Código Florestal hoje é visto como super bem implementado pelos setores mais conservadores e como super atrasado pelos setores ambientais. Para que não fique uma percepção dúbia por setores da economia, é preciso que exista mecanismos de controle e transparência rigorosos do Estado.

O Papel – Pensando mais adiante, como a regulamentação do mercado de carbono no Brasil deve posicionar o País no mercado internacional?

Luciana – O Brasil tem um potencial enorme de ser um *player* relevante

no mercado internacional, caso opte por uma estratégia voltada ao desmatamento zero e reflorestamento. Um estudo liderado pelo WRI Brasil em 2021 mostrou que, caso o País adote medidas para implementação de uma economia de baixo carbono (a regulamentação do mercado é uma delas), isso pode resultar num aumento acumulado adicional do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro de R\$ 2,8 trilhões até 2030. Há pelo menos cinco mercados de carbono internacionais regulados em funcionamento: os da União Europeia, Japão, Coreia do Sul, México e Estados Unidos — cada um tem suas diferenças em termos de governança.

O Papel – De que forma o setor agro está inserido neste contexto? Quais são as expectativas acerca da inclusão das diferentes indústrias que compõem a agroindústria no mercado regulado?

Luciana – O agro ter sido excluído do PL 412/2022 para ser aprovado não se justifica pelo fato de ser um setor irrelevante no Brasil. Ao contrário, o agronegócio é o maior emissor de GEE no Brasil, depois do desmatamento, que, em muitos casos, acontece em função dele. A controvérsia é que, em outros locais, como na União Europeia, a agroindústria também não foi incluída na regulamentação, mas isso ocorreu devido ao fato deste setor não ser o principal emissor de GEE naquele território (no caso europeu, é o setor energético). O que pode ser pensado e desenhado aqui são outras estratégias e mecanismos legislativos específicos para transformar o agronegócio brasileiro em um setor de baixo carbono, por meio de projetos rigorosos contra o desmatamento ilegal e incentivos para transição energética. Vale destacar que o que definimos como agronegócio contempla uma ampla diversidade de cadeias produtivas com realidades e práticas distintas, aspecto que pode ser desafiador neste primeiro momento de aprovação do PL,

mas que certamente deve ser abordado mais adiante, inclusive pela responsabilidade de cada um e pelo potencial de contribuição nos avanços em direção à economia de baixo carbono.

O Papel – Estendendo o olhar ao desempenho do Brasil diante da Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC), como você avalia o posicionamento atual e o que prevê para os próximos anos?

Luciana – A NDC brasileira foi atualizada em 2023, após uma “pedalada climática” apresentada pelo último governo. Neste novo compromisso, a NDC estabelece que o Brasil deve reduzir as suas emissões em 48% até 2025 e 53% até 2030, em relação às emissões de 2005. O País também reiterou seu compromisso de alcançar emissões líquidas neutras até 2050. Para alcançar o nível proposto para 2025, será preciso uma estratégia do governo, em diálogo com o setor privado, para apresentar metas mais robustas de redução e, para isso, será preciso ampliar as ofertas de financiamento. O financiamento climático foi um dos temas mais fortes da última COP, exatamente para que países do Sul Global consigam atingir suas metas do Acordo de Paris e evitem um colapso climático. Uma das medidas resultantes da conferência em Dubai foi a criação do fundo internacional de Perdas e Danos, que pode beneficiar o Brasil a financiar projetos de economia verde. No cenário nacional, o BNDES vem financiando projetos em setores-chave para transição para economia de baixo carbono, como os setores de Energia (renovável), Mobilidade Urbana (transporte sobre trilhos e BRTs), Biocombustíveis (eficiência na produção), Iluminação Pública (eficiência energética), Resíduos Sólidos (aproveitamento de biogás e produção de biometano), Transporte (deslocamento de carga de modais menos intensivos em carbono) e Florestas (nativas). ■